



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI

~~LEI~~ Nº 22/66.

De 20 de Dezembro de 1:966

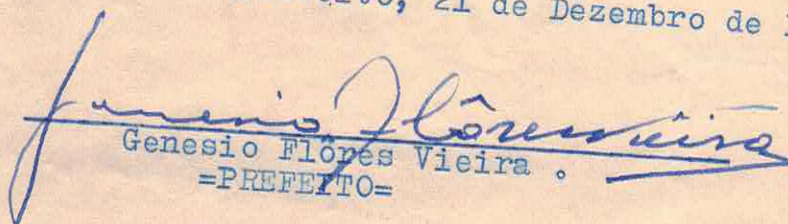
O Prefeito Municipal de Antonio João Faz Saber que a Câmara Municipal de Antonio João aprovou e eu sanciono a seguinte lei.,

Artigo 1º- Fica aprovado o código de postura do Município de Antônio João.

§ Único - O Código de Postura do Município Não será lavrado em Atas. ficando arquivado nos arquivos da Câmara Municipal .

Art.2º - Esta Lei entrará em vigôgor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 1.966

  
Genesio Flôpes Vieira .  
-PREFEITO-

  
SECRETÁRIO GERAL.

VISTO



Secretário da Câmara Municipal de  
Antonio João - MT